



Prefeitura Municipal de Araras

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83 - Centro - Cep 13.600-970 - Araras - SP

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

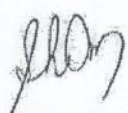
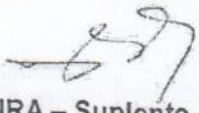
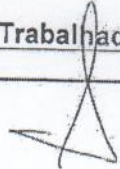
PORTARIA Nº. 11.455, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, c.c. o artigo 2º, do Decreto Municipal nº. 4.207, de 21 de agosto de 1996, com a nova redação dada pelo Decreto Municipal nº. 5.853, de 11 de outubro de 2011,

RESOLVE:-

Art. 1º.) – Nomear, para compor o Conselho Municipal de Agricultura, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Representante do Poder Executivo
 - a.1) SANDRA HELENA ORZARI MILARÉ 
- b) Representantes dos agricultores, proprietários de glebas agrícolas no município de Araras
 - b.1) CELSO APARECIDO BISÃO
 - b.2) WILSON ANTONIO CHIGNOLLI
 - b.3) VALDIR APARECIDO CONSONI
 - b.4) JOSÉ MARIA BAPTISTA DE SOUZA
- c) Representante da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento
 - c.1) WALDINEI PASTRE – Titular 
 - c.2) ANTONIO CARLOS SORDI SOBREIRA – Suplente
- d) Representante do Centro de Ciências Agrária
 - d.1) Prof. Dr. FERNANDO CÉSAR SALA
- e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araras 



Prefeitura Municipal de Araras

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83 - Centro - Cep 13.600-970 - Araras - SP

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

e.1) DANIEL DONIZETE FERRETE

f) Representante do Sindicato Rural de Araras

f.1) NELSON DONIZETI VIEL

g) Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araras – ACIA

g.1) DOMINGOS ANTONIO CERVEIRA QUINTAS

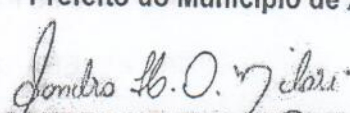
Art. 2º.) – Estabelecer que, conforme § 2º., do artigo 2º., do Decreto Municipal nº. 4.207, de 21 de agosto de 1996, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Agricultura será de 2 (dois) anos.

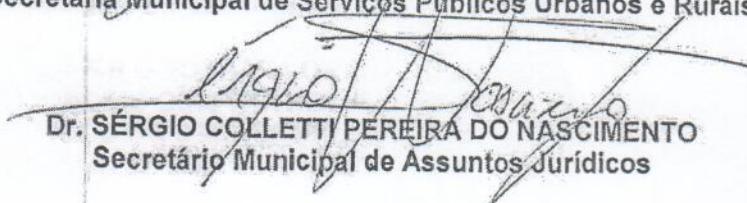
Art. 3º.) – Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.) – Revogar as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs. 11.292, de 29 de março de 2011, e 11.365, de 29 de maio de 2013.

Art. 5º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.


Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras


SANDRA HELENA ORZARI MILARÉ
Secretária Municipal de Serviços Públicos Urbanos e Rurais


Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

MAK/mak.-

Protocolo nº.15.367/2011-I.-